PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 000926/2025 - Emissão: 28/02/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**SANCHES E FURINI SANCHES SS LTDA - ME (3196475)**				**18.174.659/0001-20**
Endereço:	**AVENIDA AMAZONAS, 346 - JARDIM PARAÍBA, CEP: 12327650, JACAREI - SP**				
e-Mail:	**dd.paraiba@hotmail.com**	Contatos:	**12-98182-0715 | 12 3951- 6749 |**		
Conta Bancária:	**237 - Banco Bradesco S.A.**		Agência:	**2627-1** C/C:	**3315-4**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Assistência Social (0232)**
Centro Consumo:	**Secretaria de Assistência Social (001)**
Solic.de Compra:	**001142/2025**

Processo de compra

Número:	**000113/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000099/2025**
Data:	**24/02/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**CRISTIANEOLIVEI**		

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO /DESRATIZAÇÃO , LIMPEZA DA CAIXA DÁGUA E CALHAS DO ABORDAGEM E CENTRO POP
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 11 DFS

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**002 Dias**	Condições de pagamento:	**11 dfs**
Local para execução do serviço:	**ABORDAGEM DR. PAULO COSTA OLIVEIRA, 51 – CENTRO - FONE: 3951-6811 / CENTRO DE CONVIVÊNCIA OESTE AV. JOAQUIM MACHADO DE LIMA, 1115 JD. NOVA ESPERANÇA - TEL 3956-5518**		

Empenho(s)

02078/2025 - Ordinário	**Data:** 28/02/2025	UO: **0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** UE: **020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 00540 | 020902 | 08.244.0005.2476 | 05 | 500.0004 | 3.3.90.39.99	Valor utilizado: **600,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0016	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* SERVIÇO Á EXECUTAR : DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA E CALHAS ÁREA CONSTRUIDA 60,79 M² DETERMINAR A ÁREA EM M² DO LOCAL NA NOTA FISCAL UNIDADE : ABORDAGEM DR. PAULO COSTA OLIVEIRA, 51 – CENTRO - FONE: 3951-6811 *UNIDADED DE MEDIDA:* UN	1,0000	250,0000	250,00
0017	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* SERVIÇO Á EXECUTAR : DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA E CALHAS ÁREA CONSTRUIDA - DETERMINAR A ÁREA EM M² DO LOCAL NA NOTA FISCAL UNIDADE : CENTRO DE CONVIVÊNCIA OESTE AV. JOAQUIM MACHADO DE LIMA, 1115 JD. NOVA ESPERANÇA - TEL 3956-5518	---	---	350,00
		TOTAL:		**600,00**

(seiscentos reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a

AS 000926/2025 - Emissão: 28/02/2025

1ª Via - Comprador

inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.